

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (SRP)

OBJETO

Registro de Preços (RP) para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Batalha, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sigiloso (art. 24, Lei 14.133/21)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 0723002/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.056/0001-83, com sede administrativa situada na **Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, batalha/AL, CEP: 57.420-000**, por meio do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, que sediada no prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais, na forma do art. 187 da referida LEI, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços (RP) para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Batalha, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos, nos termos do edital e anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Para os **itens na sequência de 1 a 03, de 05 a 34, de 37 a 95**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os **itens 04, 35 e 36** a participação é de ampla concorrência e qualquer empresa que atender todas as exigências deste edital poderá concorrer.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará, “**sim**” ou “**não**” em campo próprio e específico do Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e enviara documentos, vide modelo **ANEXO V**, relativos às seguintes declarações:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estimado

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, **(SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **(QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO)**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 [DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.batalha.al.gov.br].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de envio **via e-mail cplbatalha.al@gmail.com** ou por **petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Contratação**, no endereço a seguir: **Rua Padre Daniel Bezerra, n 99, Centro, Cidade de Batalha/AL, CEP: 57.420-000.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico, [<https://www.bnc.org.br/>], do Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC, e [<https://www.batalha.al.gov.br>], do portal de transparência da prefeitura.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.
 - 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

Batalha/AL XX de XXXX de 2024.

Denis Firmino de Moraes
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ADMINISTRAÇÃO – 001/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO

LOCAL(IS) DE ENTREGA: Setor de Compras situado na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, centro, Batalha/AL, CEP: 57.420-000

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Agente(s) público(s) responsável(is)

Izaías Gomes bezerra – secretaria municipal de Administração e Planejamento

Hetienne Sebastião Silva Sampaio – Nutricionista CRN6/AL nº:5813

Conforme anexo dos órgãos participantes

O presente **estudo técnico preliminar**, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado. Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (descrição da necessidade)



A motivação para a aquisição aqui referida reside na necessidade do fornecimento de alimentação para atender dos demais órgão desse município.

Ressalta-se que os itens apresentados nesse DFD, são itens selecionados para atender a necessidade dos órgãos participantes.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (alinhamento entre a contratação e o planejamento)

A contratação se alinha ao planejamento da Administração Pública para registro de preços, tendo em vista a Decretos Municipal nº 026, de 26 de dezembro de 2024, cabe ao setor de licitação municipal, junto com o gestor de contrato, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decretos Municipal nº 026, de 26 de dezembro de 2024.

A Agência de Secretaria Municipal de Finanças desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, regulamentado pelo Decreto nº 026, de 26 de dezembro de 2023.

Tendo em vista o Decretos Municipal Nº 026, De 26 De Dezembro De 2023, Que REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, para o Município de Batalha;

Com base no art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto municipais, por meio da adesão de que trata o art. 69 deste Decreto; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Quanto ao procedimento para estimativa de preços, sob responsabilidade do setor de cotações municipais, dar-se-á de acordo com as disposições do **Decreto Municipal N° 026/2023** conforme segue:

O decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Subordinam-se ao disposto no Decreto os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Municipal.

Sempre que possível, a aquisição de bens e a contratação de serviços balizar-se-ão pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO (levantamento de mercado)

Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados nessa Intenção de Registro de preços;

Tendo em vista, a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, na esfera municipal, estadual e na esfera federal;

Não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração;

Não se observa a existência de múltiplas soluções ao problema que embasa a contratação almejada.

No caso desta Intenção de Registro de Preços, pretende-se adquirir bens de consumo, produtos utilizados imediatamente na satisfação das necessidades administrativas dos órgãos participantes do futuro registro de preços, visando obter eficiência e qualidade do gasto público, economia de recursos por meio do direcionamento das contratações para aquelas estritamente necessárias para a execução de suas atividades

Desta forma opta-se pela aquisição do objeto a ser contrato, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, para os cofres públicos do estado de Alagoas.

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Compra de bens de consumo, produtos utilizados imediatamente na satisfação das necessidades administrativas dos órgãos participantes do futuro registro de preços.	Aquisição remunerada de bens, por meio de contratos anuais firmados com empresas licitantes que apresentarem a melhor proposta.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO



Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em o acima explanado no tópico, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

4. DOS REQUISITOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (descrição dos requisitos da contratação)

LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL , Aspecto: branco e granulado. Composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionamento: pacote com 1 kg, validade mínima do produto de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	4.740
2	ADOÇANTE TIPO DIETÉTICO , aspecto físico líquido límpido transparente, composto por sacarina sódico e ciclamato de sódio, acondicionado em frascos de 100ml, com bico dosador, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	300
3	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica de 1kg. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	3.200
4	ARROZ BRANCO , subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros e quebrados, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente de 1kg, Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	14.440

5	BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, pacote com 400 gramas, tipo 3 por 1. Validade de 04 meses a partir da data de entrega do produto.	4.000
6	BISCOITO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , ingredientes sem gordura trans, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, pacote com 400 gramas, tipo 3 por 1. Validade de 04 meses a partir da data de entrega do produto.	4.000
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO , de 1ª qualidade, com característica, aspecto, cor, odor e sabor próprios, na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; pacote com 250g; Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	5.500
8	CANELA EM PÓ , canela proveniente de casca sãs, limpas e secas, em forma de pó fino com adição de açúcar, acondicionada em tubo íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	400
9	CORANTE PARA ALIMENTOS, COLORÍFICO ; à base de urucum, em pó, sem sal, pacote com 100g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	3.200
10	COMINHO , composto unicamente de cominho natural moído, sem pimenta. A embalagem deverá conter nome	880

	da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	
11	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU , envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	2.000
12	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA , envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	2.000
13	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ , envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	2.500
14	VINAGRE de vinho tinto, de boa qualidade, inspecionado pelo órgão competente. Produto resultante da fermentação acética do vinho. A embalagem de 750ml deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. "	1.360
15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL , acondicionado em lata ou embalagem sachê com 340	3.000

	gramas, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
16	FARINHA DE MANDIOCA , seca, classe branca, tipo 01, subgrupo fina, torrada e moída, na embalagem de 1kg, contendo dados de identificação do produto, bem como data de beneficiamento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	350
17	FARINHA DE MILHO , tipo flocão, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500 g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. Pacote de 500 g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	16.224
18	FARINHA LÁCTEA sabor natural, Embalagem aluminizada de 230g contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 meses a partir da data de validade.	500
19	FEIJÃO CARIOCA EXTRA , tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.	6.560
20	FERMENTO QUÍMICO , apresentação pó, embalagem com 100g.	300
21	GOIABADA , com sabor, cor e textura característicos do doce. Acondicionadas em embalagens plásticas de 600g, transparente, atóxicas, resistentes, limpas, sem	300

	violação, isenta de sujidades, fungos e parasitas. Contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
22	LEITE DE COCO ; concentrado, pasteurizado, isento de sujidades, acondicionados em garrafa de vidro ou tetra pak, a embalagem de 500ml deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	5.000
23	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	8.600
24	MILHO DESOLHADO: PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ , grupo misturada, sub grupo despelculada, classe vermelho, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem de 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	8.000
25	MILHO PARA PIPOCA , grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	500
26	MISTURA ALIMENTÍCIA , ingredientes farinha de trigo, açúcar, margarina, leite e ovos, aplicação bolo, embalagem de 400g.	800
27	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL , composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço,	2.360

	acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	
28	OVO DE GALINHA , Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem (bandeja com 30 unidades) deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão.	1.000
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de chocolate, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	1.000
30	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de coco, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	1.000
31	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de leite, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	1.000

32	SAL , produto refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, com cristais brancos e isento de impurezas e umidade, embalagem em plástico de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320
33	PEIXE EM CONSERVA SARDINHA , apresentação descabeçada e eviscerada meio de cobertura ao natural, embalagem de 125g.	2.000
34	CARNE BOVINA CONGELADA, TIPO ALCATRA , com características organolépticas apropriadas, inspecionada pelo S.I.F., com data de validade/lote/fabricação, em embalagens de material atóxico, embalagem primária de plástico atóxico e secundária resistente, com respectiva informação nutricional, acondicionadas a (-18 graus Celsius.)	1.500
35	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO , de 1ª qualidade livre de gorduras, sem cartilagens e manchas esverdeadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, acondicionada em embalagem a vácuo, transparente, resistente, atóxica e selada em embalagem de no mínimo 1kg, de acordo com normas do ministério da agricultura, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde.	4.400
36	CARNE BOVINA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA , de 1 a qualidade, baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes (embalagem primária) de 500g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, a origem, validade e fabricação. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), federal (SIF) ou estadual (SIE).	12.200
37	FÍGADO BOVINO CONGELADO , acondicionado em embalagem primária plástico atóxico, em temperatura (-18 graus Celsius), com as devidas informações	600

	nutricionais, data de fabricação/validade/lote, inspecionada pelo S.I.F.	
38	SALSICHA TIPO HOT DOG - de primeira qualidade, congelada, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), com textura, cor, odor e sabor característicos; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	1.000
39	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA , embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	3.000
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, contendo vitaminas, registrado no ministério da agricultura, a embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do SIF/DIPOA; Unidade de compra: embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	3.000
41	MARGARINA: VEGETAL COM SAL ; com 60% de lipídeos, embalagem plástica resistente, atóxica, registrado no ministério da agricultura, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade; unidade de compra: embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.200
42	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE , embalagem longa vida de 1 litro. com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	1.000

43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO , apresentação saco polietileno de 1 litro, contendo prazo de validade, data de fabricação, lote e registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínima de 90 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	200
44	BATATA INGLESA , tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (corte ou rachadura), isenta de fungos e indícios de germinação.	6.400
45	ALHO , gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas.	590
46	CEBOLA BRANCA , de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	2.480
47	CALDO DE CARNE , (preparado de caldo de carne contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.), embalagem com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	300
48	COCO RALADO , sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 100g	500

49	CREME DE LEITE , creme de leite tradicional, contendo no mínimo 200g, em caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega.	400
50	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor cola, garrafa PET com 2,5 litros.	2.000
51	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor guaraná, garrafa PET com 2 litros.	1.500
52	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor limão, garrafa PET com 2 litros.	800
53	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor laranja, garrafa PET com 2 litros.	1.200
54	AZEITONA SEM CAROÇO , em conserva, de coloração verde, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega.	200
55	LEITE CONDENSADO , contendo no mínimo 395g, em caixa tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	300
56	FRANGO, CONGELADO, TIPO FILÉ DE PEITO , sem osso e pele, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	4.600
57	LINGUIÇA CALABRESA MISTA , apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer	2.000

	substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.	
58	PRESUNTO , de boa qualidade, sem capa de gordura, não tipo apesuntado, não tipo lanche. Fatiado, resfriado, manipulado em adequadas condições higiênico-sanitárias. Embalado em prato de isopor fechado com filme plástico. As datas de fabricação e de válida de devem estar impressas na embalagem.	200
59	QUEIJO TIPO MUÇARELA , derivado de leite, de primeira qualidade, resfriado, fatiado e acondicionado em prato e embalagem plástica adequada para o acondicionamento do produto, consistência firme, com cor e cheiro característico, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF(Serviço de Inspeção Federal), o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	300
60	ERVILHA EM CONSERVA , a embalagem 200g de peso líquido drenado deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses na data da entrega.	200
61	MILHO VERDE EM CONSERVA , grãos não amassados, com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 200g.	200

62	FEIJÃO PRETO , tipo 1, classe preto, novo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, com transparência e incolor, em pacotes de 01Kg, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduro, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	150
63	AVEIA EM FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 200g, com caixa como embalagem secundária sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	1.000
64	AMIDO DE MILHO , isenta de sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 200g, com caixa como embalagem secundária sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	350
65	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO , isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de	500

	inspeção do órgão competente. Validade mínima de 04 meses, a contar da data de entrega.	
66	MANTEIGA COM SAL , pote com 500g, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal), validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.	300
67	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo sal, fermento químico, na embalagem devesa constar os dados de identificação do produto, fabricação e/ou validade, embalagem com 1kg; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	200
68	MAIONESE , cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, acondicionada em potes plásticos ou de vidro de 500g. A embalagem devesa conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir data de entrega.	150
69	MASSA DE LASANHA , massa alimentícia de sêmola e trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente e incolor, com transparência, lacrado por seladora em pacotes com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 6 meses a partir da data de entrega do produto.	800
70	CRAVO , especiaria acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso,	1.000

	fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 100 g.	
71	FOLHA DE LOURO , acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega, embalagem de 50g.	160
72	ABACATE IN NATURA , espécie fortuna, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	200
73	INHAME IN NATURA - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	500
74	UVA IN NATURA , espécie rubi, de 1ª qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	100
75	MAÇÃ , de 1ª qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	100
76	CHUCHU , cor verde, tamanho médio e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	300

77	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.	7.000
78	LEITE DESNATADO EM PÓ , leite em pó desnatado, instantâneo de origem animal. Pó uniforme, sem grumos; diluição e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente, nome da marca do produto, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	500
79	CATCHUP , composição tradicional, apresentação creme, embalagem 400g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	300
80	QUEIJO RALADO , ingredientes queijo parmesão, embalagem de 50g, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	500
81	MOLHO DE PIMENTA , composição água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral, frasco 150 ml, mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	100
82	AZEITE EXTRA VIRGEM , contendo 0,3% e até o máximo de 0,8 % de acidez em ácido oleico, com toques de orvalho, típico de azeite nas portuguesas, sem colesterol e gorduras transgênicas, com sabor e cheiro de azeitonas, livre de parasitas e qualquer substância contaminante que altere a qualidade, contendo no rótulo ou impresso, na embalagem, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 500 ml.	100

83	ACEROLA , de 1ª qualidade, in natura, bem desenvolvida, livre de sujidades, sem manchas de doenças e não atacada por pragas.	350
84	REPOLHO BRANCO , de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	100
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de 500gramas, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	350
86	ABACAXI IN NATURA , grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	600
87	AÇAFRÃO EM PÓ , fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica 1000 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	680
88	CARNE BOVINA , tipo costela, com osso para sopa.	1.000
89	CENOURA , cor laranja, tamanho médio e coloração uniforme, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	2.400
90	PIMENTÃO , coloração característica, in natura, fresco, com apresentação firme, carnudo, casca brilhante, sem	288

	manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes. Deve ainda ser isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	
91	COENTRO , in natura, com folhas verde-brilhante; forte aroma; caule cilíndrico, estriado e pouco ramificado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	384
92	CEBOLINHA , in natura, com bulbos brancos e alongados; folhas verdes (entre 20 e 40cm); tubos ocos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	384
93	LIMÃO , fruta in natura, firme, sem manchas e estragos, sem danos físicos, amassado, murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.	180
94	PIMENTA DE CHEIRO , in natura, sã, compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhida ao atingir o grau normal de evolução e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	120
95	TOMATE , in natura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduo de fertilizantes; sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes); apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tudo de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.	120

4.1.1. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO OU UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. NATUREZA DO OBJETO (descrição dos requisitos da contratação)

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. AMOSTRA (descrição dos requisitos da contratação)

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.4. PRAZO DE VIGÊNCIA (descrição dos requisitos da contratação)

A contratação tem prazo de vigência de 12 meses do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (descrição dos requisitos da contratação)

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

4.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (descrição dos requisitos da contratação)

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

- Características: fornecimento de material de expediente
- Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;
- Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (descrição dos requisitos da contratação)



De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO (estimativas das quantidades a serem contratadas)

Lote 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL , Aspecto: branco e granulado. Composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionamento: pacote com 1 kg, validade mínima do produto de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Quilograma	4.740
2	ADOÇANTE TIPO DIETÉTICO , aspecto físico líquido límpido transparente, composto por sacarina sódico e ciclamato de sódio, acondicionado em frascos de 100ml, com bico dosador, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Frasco	300
3	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica de 1kg. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	3.200
4	ARROZ BRANCO , subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros e quebrados, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente de 1kg, Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	14.440

5	BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, pacote com 400 gramas, tipo 3 por 1. Validade de 04 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	4.000
6	BISCOITO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , ingredientes sem gordura trans, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, pacote com 400 gramas, tipo 3 por 1. Validade de 04 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	4.000
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO , de 1ª qualidade, com característica, aspecto, cor, odor e sabor próprios, na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; pacote com 250g; Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	5.500
8	CANELA EM PÓ , canela proveniente de casca sãs, limpas e secas, em forma de pó fino com adição de açúcar, acondicionada em tubo íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado.	Quilograma	400

	Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.		
9	CORANTE PARA ALIMENTOS, COLORÍFICO; à base de urucum, em pó, sem sal, pacote com 100g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	3.200
10	COMINHO, composto unicamente de cominho natural moído, sem pimenta. A embalagem deverá conter nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	880
11	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	2.000
12	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	2.000

13	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ , envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	2.500
14	VINAGRE de vinho tinto, de boa qualidade, inspecionado pelo órgão competente. Produto resultante da fermentação acética do vinho. A embalagem de 750ml deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. "	Unidade	1.360
15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL , acondicionado em lata ou embalagem sachê com 340 gramas, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	3.000
16	FARINHA DE MANDIOCA , seca, classe branca, tipo 01, subgrupo fina, torrada e moída, na embalagem de 1kg, contendo dados de identificação do produto, bem como data de beneficiamento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	350
17	FARINHA DE MILHO , tipo flocão, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500 g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores	Pacote	16.224

	estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. Pacote de 500 g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		
18	FARINHA LÁCTEA sabor natural, Embalagem aluminizada de 230g contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 meses a partir da data de validade.	Pacote	500
19	FEIJÃO CARIOCA EXTRA , tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.	Quilograma	6.560
20	FERMENTO QUÍMICO , apresentação pó, embalagem com 100g.	Unidade	300
21	GOIABADA , com sabor, cor e textura característicos do doce. Acondicionadas em embalagens plásticas de 600g, transparente, atóxicas, resistentes, limpas, sem violação, isenta de sujidades, fungos e parasitas. Contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	300

22	LEITE DE COCO; concentrado, pasteurizado, isento de sujidades, acondicionados em garrafa de vidro ou tetra pak, a embalagem de 500ml deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	5.000
23	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	8.600
24	MILHO DESOLHADO: PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, grupo misturada, sub grupo despeliculada, classe vermelho, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem de 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	Pacote	8.000
25	MILHO PARA PIPOCA, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	500
26	MISTURA ALIMENTÍCIA, ingredientes farinha de trigo, açúcar, margarina, leite e ovos, aplicação bolo, embalagem de 400g.	Pacote	800

27	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL , composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2.360
28	OVO DE GALINHA , Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem (bandeja com 30 unidades) deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão.	Bandeja	1.000
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de chocolate, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pacote	1.000
30	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de coco, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pacote	1.000

31	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de leite, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pacote	1.000
32	SAL , produto refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, com cristais brancos e isento de impurezas e umidade, embalagem em plástico de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma	1.320
33	PEIXE EM CONSERVA SARDINHA , apresentação descabeçada e eviscerada meio de cobertura ao natural, embalagem de 125g.	Lata	2.000
34	CARNE BOVINA CONGELADA, TIPO ALCATRA , com características organolépticas apropriadas, inspecionada pelo S.I.F., com data de validade/lote/fabricação, em embalagens de material atóxico, embalagem primária de plástico atóxico e secundária resistente, com respectiva informação nutricional, acondicionadas a (-18 graus Celsius.)	Quilograma	1.500
35	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO , de 1ª qualidade livre de gorduras, sem cartilagens e manchas esverdeadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, acondicionada em embalagem a vácuo, transparente, resistente, atóxica e selada em embalagem de no mínimo 1kg, de acordo com normas do ministério da agricultura, da	Quilograma	4.400

	secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde.		
36	CARNE BOVINA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA , de 1 a qualidade, baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes (embalagem primária) de 500g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, a origem, validade e fabricação. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), federal (SIF) ou estadual (SIE).	Pacote	12.200
37	FÍGADO BOVINO CONGELADO , acondicionado em embalagem primária plástico atóxico, em temperatura (-18 graus Celsius), com as devidas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote, inspecionada pelo S.I.F.	Quilograma	600
38	SALSICHA TIPO HOT DOG - de primeira qualidade, congelada, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), com textura, cor, odor e sabor característicos; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Quilograma	1.000

39	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA , embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Litro	3.000
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, contendo vitaminas, registrado no ministério da agricultura, a embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do SIF/DIPOA; Unidade de compra: embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	3.000
41	MARGARINA: VEGETAL COM SAL ; com 60% de lipídeos, embalagem plástica resistente, atóxica, registrado no ministério da agricultura, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade; unidade de compra: embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	1.200
42	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE , embalagem longa vida de 1 litro. com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	Litro	1.000
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO , apresentação saco polietileno de 1 litro, contendo prazo de validade, data de fabricação, lote e registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínima de 90 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	Litro	200

44	BATATA INGLESA , tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (corte ou rachadura), isenta de fungos e indícios de germinação.	Quilograma	6.400
45	ALHO , gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas.	Quilograma	590
46	CEBOLA BRANCA , de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilograma	2.480
47	CALDO DE CARNE , (preparado de caldo de carne contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.), embalagem com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	300
48	COCO RALADO , sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 100g	Unidade	500

49	CREME DE LEITE , creme de leite tradicional, contendo no mínimo 200g, em caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega.	Unidade	400
50	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor cola, garrafa PET com 2,5 litros.	Unidade	2.000
51	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor guaraná, garrafa PET com 2 litros.	Unidade	1.500
52	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor limão, garrafa PET com 2 litros.	Unidade	800
53	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor laranja, garrafa PET com 2 litros.	Unidade	1.200
54	AZEITONA SEM CAROÇO , em conserva, de coloração verde, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega.	Unidade	200
55	LEITE CONDENSADO , contendo no mínimo 395g, em caixa tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	300
56	FRANGO, CONGELADO, TIPO FILÉ DE PEITO , sem osso e pele, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas,	Quilograma	4.600

	acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.		
57	LINGUIÇA CALABRESA MISTA , apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	2.000
58	PRESUNTO , de boa qualidade, sem capa de gordura, não tipo apresuntado, não tipo lanche. Fatiado, resfriado, manipulado em adequadas condições higiênico-sanitárias. Embalado em prato de isopor fechado com filme plástico. As datas de fabricação e de válida de devem estar impressas na embalagem.	Quilograma	200
59	QUEIJO TIPO MUÇARELA , derivado de leite, de primeira qualidade, resfriado, fatiado e acondicionado em prato e embalagem plástica adequada para o acondicionamento do produto, consistência firme, com cor e cheiro característico, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e	Quilograma	300

	temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF(Serviço de Inspeção Federal), o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 dias a contar a partir da data de entrega do produto.		
60	ERVILHA EM CONSERVA , a embalagem 200g de peso líquido drenado deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses na data da entrega.	Unidade	200
61	MILHO VERDE EM CONSERVA , grãos não amassados, com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 200g.	Unidade	200
62	FEIJÃO PRETO , tipo 1, classe preto, novo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, com transparência e incolor, em pacotes de 01Kg, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduro, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	150
63	AVEIA EM FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 200g, com caixa como embalagem secundária sem	Unidade	1.000

	perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.		
64	AMIDO DE MILHO , isenta de sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 200g, com caixa como embalagem secundária sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	350
65	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO , isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 04 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	500
66	MANTEIGA COM SAL , pote com 500g, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal), validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	300

67	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo sal, fermento químico, na embalagem devesa constar os dados de identificação do produto, fabricação e/ou validade, embalagem com 1kg; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	Unidade	200
68	MAIONESE , cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, acondicionada em potes plásticos ou de vidro de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir data de entrega.	Unidade	150
69	MASSA DE LASANHA , massa alimentícia de sêmola e trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente e incolor, com transparência, lacrado por seladora em pacotes com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	800
70	CRAVO , especiaria acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto	Pacote	1.000

	deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 100 g.		
71	FOLHA DE LOURO , acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega, embalagem de 50g.	Pacote	160
72	ABACATE IN NATURA , espécie fortuna, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilograma	200
73	INHAME IN NATURA - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Quilograma	500
74	UVA IN NATURA , espécie rubi, de 1ª qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Quilograma	100
75	MAÇÃ , de 1ª qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Quilograma	100

76	CHUCHU , cor verde, tamanho médio e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	300
77	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.	Pacote	7.000
78	LEITE DESNATADO EM PÓ , leite em pó desnatado, instantâneo de origem animal. Pó uniforme, sem grumos; diluição e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente, nome da marca do produto, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	Pacote	500
79	CATCHUP , composição tradicional, apresentação creme, embalagem 400g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	300
80	QUEIJO RALADO , ingredientes queijo parmesão, embalagem de 50g, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Pacote	500
81	MOLHO DE PIMENTA , composição água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral, frasco 150 ml, mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100

82	AZEITE EXTRA VIRGEM , contendo 0,3% e até o máximo de 0,8 % de acidez em ácido oleico, com toques de orvalho, típico de azeito nas portuguesas, sem colesterol e gorduras transgênicas, com sabor e cheiro de azeitonas, livre de parasitas e qualquer substância contaminante que altere a qualidade, contendo no rótulo ou impresso, na embalagem, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 500 ml.	Unidade	100
83	ACEROLA , de 1ª qualidade, in natura, bem desenvolvida, livre de sujidades, sem manchas de doenças e não atacada por pragas.	Quilograma	350
84	REPOLHO BRANCO , de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Quilograma	100
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de 500gramas, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	350
86	ABACAXI IN NATURA , grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes,	Quilograma	600

	sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.		
87	AÇAFRÃO EM PÓ , fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica 1000 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Quilograma	680
88	CARNE BOVINA , tipo costela, com osso para sopa.	Quilograma	1.000
89	CENOURA , cor laranja, tamanho médio e coloração uniforme, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	2.400
90	PIMENTÃO , coloração característica, in natura, fresco, com apresentação firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes. Deve ainda ser isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	Quilograma	288
91	COENTRO , in natura, com folhas verde-brilhante; forte aroma; caule cilíndrico, estriado e pouco ramificado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	384
92	CEBOLINHA , in natura, com bulbos brancos e alongados; folhas verdes (entre 20 e 40cm); tubos ocos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	384

93	LIMÃO , fruta in natura, firme, sem manchas e estragos, sem danos físicos, amassado, murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.	Quilograma	180
94	PIMENTA DE CHEIRO , in natura, sã, compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhida ao atingir o grau normal de evolução e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Quilograma	120
95	TOMATE , in natura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduo de fertilizantes; sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes); apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tudo de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.	Quilograma	120

6. ENTREGA (Providências a serem adotadas)

O prazo de entrega é de 5 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços dos órgãos participantes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO (Providências a serem adotadas)

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.



8. ÍNDICE DE REAJUSTE (Providências a serem adotadas)

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice geral de preços ao consumidor - IPCA para a excepcional hipótese de reajuste.

9. PARCELAMENTO (justificativa para o parcelamento ou não da solução)

9.1. DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item.

9.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (benefícios a serem alcançados com a contratação)

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Cabe aos órgãos municipais as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública.

Com o futuro registro de preços, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa dos entes da **Administração municipal, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.**

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

Adquirir bens que possuam qualidade, durabilidade e eficazes no seu uso habitual.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (providencias a serem alcançadas)



De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de cronograma de atividades para adequação do ambiente dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a fim de que a contratação surta seus efeitos.

Com relação a indicação de um gestor do contrato, ressalta-se que a Intenção de Registro de Preço gera uma ata de registro de preços a qual é gerenciada pela Gestora de atas.

12. DAS AQUISIÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (contratações correlatas e/ou interdependentes)

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

13. DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO (possíveis impactos ambientais)

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

14. DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO (justificativa na declaração de viabilidade)

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Municipal nº 026/2023.

Município de Batalha / AL, 08 de janeiro de 2024.

Hetienne Sebastião Silva Sampaio
Nutricionista CRN6/AL nº:5813
APROVO

Izaías Gomes bezerra
secretaria municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL , Aspecto: branco e granulado. Composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionamento: pacote com 1 kg, validade mínima do produto de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Quilograma	4.740
2	ADOÇANTE TIPO DIETÉTICO , aspecto físico líquido límpido transparente, composto por sacarina sódico e ciclamato de sódio, acondicionado em frascos de 100ml, com bico dosador, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Frasco	300
3	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica de 1kg. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	3.200
4	ARROZ BRANCO , subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros e quebrados, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente de 1kg, Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	14.440
5	BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, pacote com 400 gramas, tipo 3 por 1. Validade de 04 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	4.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

6	BISCOITO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , ingredientes sem gordura trans, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, pacote com 400 gramas, tipo 3 por 1. Validade de 04 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	4.000
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO , de 1ª qualidade, com característica, aspecto, cor, odor e sabor próprios, na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; pacote com 250g; Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	5.500
8	CANELA EM PÓ , canela proveniente de casca sãs, limpas e secas, em forma de pó fino com adição de açúcar, acondicionada em tubo íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	400
9	CORANTE PARA ALIMENTOS, COLORÍFICO ; à base de urucum, em pó, sem sal, pacote com 100g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	3.200
10	COMINHO , composto unicamente de cominho natural moído, sem pimenta. A embalagem deverá conter nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	880
11	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU , envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	2.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

12	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA , envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	2.000
13	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ , envasado pelo próprio fabricante em garrafa, resistente, transparente, contendo 500ml, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	2.500
14	VINAGRE de vinho tinto, de boa qualidade, inspecionado pelo órgão competente. Produto resultante da fermentação acética do vinho. A embalagem de 750ml deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação éter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. "	Unidade	1.360
15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL , acondicionado em lata ou embalagem sachê com 340 gramas, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	3.000
16	FARINHA DE MANDIOCA , seca, classe branca, tipo 01, subgrupo fina, torrada e moída, na embalagem de 1kg, contendo dados de identificação do produto, bem como data de beneficiamento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	350
17	FARINHA DE MILHO , tipo flocão, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 500 g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade. Pacote de 500 g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	16.224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

18	FARINHA LÁCTEA sabor natural, Embalagem aluminizada de 230g contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 meses a partir da data de validade.	Pacote	500
19	FEIJÃO CARIOCA EXTRA , tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.	Quilograma	6.560
20	FERMENTO QUÍMICO , apresentação pó, embalagem com 100g.	Unidade	300
21	GOIABADA , com sabor, cor e textura característicos do doce. Acondicionadas em embalagens plásticas de 600g, transparente, atóxicas, resistentes, limpas, sem violação, isenta de sujidades, fungos e parasitas. Contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	300
22	LEITE DE COCO ; concentrado, pasteurizado, isento de sujidades, acondicionados em garrafa de vidro ou tetra pak, a embalagem de 500ml deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	5.000
23	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	8.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

24	MILHO DESOLHADO: PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ , grupo misturada, sub grupo despeliculada, classe vermelho, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem de 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	Pacote	8.000
25	MILHO PARA PIPOCA , grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	500
26	MISTURA ALIMENTÍCIA , ingredientes farinha de trigo, açúcar, margarina, leite e ovos, aplicação bolo, embalagem de 400g.	Pacote	800
27	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL , composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	2.360
28	OVO DE GALINHA , Branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem (bandeja com 30 unidades) deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão.	Bandeja	1.000
29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de chocolate, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pacote	1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

30	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de coco, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pacote	1.000
31	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , de leite, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pacote	1.000
32	SAL , produto refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, com cristais brancos e isento de impurezas e umidade, embalagem em plástico de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma	1.320
33	PEIXE EM CONSERVA SARDINHA , apresentação descabeçada e eviscerada meio de cobertura ao natural, embalagem de 125g.	Lata	2.000
34	CARNE BOVINA CONGELADA, TIPO ALCATRA , com características organolépticas apropriadas, inspecionada pelo S.I.F., com data de validade/lote/fabricação, em embalagens de material atóxico, embalagem primária de plástico atóxico e secundária resistente, com respectiva informação nutricional, acondicionadas a (-18 graus Celsius.)	Quilograma	1.500
35	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO , de 1ª qualidade livre de gorduras, sem cartilagens e manchas esverdeadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, acondicionada em embalagem a vácuo, transparente, resistente, atóxica e selada em embalagem de no mínimo 1kg, de acordo com normas do ministério da agricultura, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde.	Quilograma	4.400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

36	CARNE BOVINA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA , de 1 a qualidade, baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes (embalagem primária) de 500g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, a origem, validade e fabricação. Registro no serviço de inspeção municipal (SIM), federal (SIF) ou estadual (SIE).	Pacote	12.200
37	FÍGADO BOVINO CONGELADO , acondicionado em embalagem primária plástico atóxico, em temperatura (-18 graus Celsius), com as devidas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote, inspecionada pelo S.I.F.	Quilograma	600
38	SALSICHA TIPO HOT DOG - de primeira qualidade, congelada, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), com textura, cor, odor e sabor característicos; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Quilograma	1.000
39	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA , embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Litro	3.000
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, contendo vitaminas, registrado no ministério da agricultura, a embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo do SIF/DIPOA; Unidade de compra: embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	3.000
41	MARGARINA: VEGETAL COM SAL ; com 60% de lipídeos, embalagem plástica resistente, atóxica, registrado no ministério da agricultura, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade; unidade de compra: embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	1.200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

42	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE , embalagem longa vida de 1 litro. com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	Litro	1.000
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO , apresentação saco polietileno de 1 litro, contendo prazo de validade, data de fabricação, lote e registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínima de 90 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	Litro	200
44	BATATA INGLESA , tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (corte ou rachadura), isenta de fungos e indícios de germinação.	Quilograma	6.400
45	ALHO , grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas.	Quilograma	590
46	CEBOLA BRANCA , de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilograma	2.480
47	CALDO DE CARNE , (preparado de caldo de carne contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.), embalagem com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	300
48	COCO RALADO , sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 100g	Unidade	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

49	CREME DE LEITE , creme de leite tradicional, contendo no mínimo 200g, em caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega.	Unidade	400
50	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor cola, garrafa PET com 2,5 litros.	Unidade	2.000
51	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor guaraná, garrafa PET com 2 litros.	Unidade	1.500
52	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor limão, garrafa PET com 2 litros.	Unidade	800
53	REFRIGERANTE , material água gasosa/xarope, sabor laranja, garrafa PET com 2 litros.	Unidade	1.200
54	AZEITONA SEM CAROÇO , em conserva, de coloração verde, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega.	Unidade	200
55	LEITE CONDENSADO , contendo no mínimo 395g, em caixa tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	300
56	FRANGO, CONGELADO, TIPO FILÉ DE PEITO , sem osso e pele, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	4.600
57	LINGUIÇA CALABRESA MISTA , apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 4 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	2.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

58	PRESUNTO , de boa qualidade, sem capa de gordura, não tipo apresuntado, não tipo lanche. Fatiado, resfriado, manipulado em adequadas condições higiênico-sanitárias. Embalado em prato de isopor fechado com filme plástico. As datas de fabricação e de válida de devem estar impressas na embalagem.	Quilograma	200
59	QUEIJO TIPO MUÇARELA , derivado de leite, de primeira qualidade, resfriado, fatiado e acondicionado em prato e embalagem plástica adequada para o acondicionamento do produto, consistência firme, com cor e cheiro característico, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF(Serviço de Inspeção Federal), o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	300
60	ERVILHA EM CONSERVA , a embalagem 200g de peso líquido drenado deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses na data da entrega.	Unidade	200
61	MILHO VERDE EM CONSERVA , grãos não amassados, com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 200g.	Unidade	200
62	FEIJÃO PRETO , tipo 1, classe preto, novo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, com transparência e incolor, em pacotes de 01Kg, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduro, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, conteúdo, o peso líquido, o prazo de validade, de boa qualidade, e marca reconhecida no mercado. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

63	AVEIA EM FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 200g, com caixa como embalagem secundária sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	1.000
64	AMIDO DE MILHO , isenta de sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, lacrado por seladora, em pacotes com 200g, com caixa como embalagem secundária sem perder sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	350
65	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO , isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 04 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	500
66	MANTEIGA COM SAL , pote com 500g, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal), validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	300
67	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo sal, fermento químico, na embalagem devida constar os dados de identificação do produto, fabricação e/ou validade, embalagem com 1kg; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	Unidade	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

68	MAIONESE , cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, acondicionada em potes plásticos ou de vidro de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir data de entrega.	Unidade	150
69	MASSA DE LASANHA , massa alimentícia de sêmola e trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, resistente e incolor, com transparência, lacrado por seladora em pacotes com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado. Validade de pelo menos 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	800
70	CRAVO , especiaria acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 100 g.	Pacote	1.000
71	FOLHA DE LOURO , acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega, embalagem de 50g.	Pacote	160
72	ABACATE IN NATURA , espécie fortuna, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilograma	200
73	INHAME IN NATURA - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Quilograma	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

74	UVA IN NATURA , espécie rubi, de 1ª qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Quilograma	100
75	MAÇÃ , de 1ª qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Quilograma	100
76	CHUCHU , cor verde, tamanho médio e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	300
77	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalagem de 400g, com identificação do produto. O produto deverá ter no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.	Pacote	7.000
78	LEITE DESNATADO EM PÓ , leite em pó desnatado, instantâneo de origem animal. Pó uniforme, sem grumos; diluição e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente, nome da marca do produto, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	Pacote	500
79	CATCHUP , composição tradicional, apresentação creme, embalagem 400g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	300
80	QUEIJO RALADO , ingredientes queijo parmesão, embalagem de 50g, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Pacote	500
81	MOLHO DE PIMENTA , composição água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral, frasco 150 ml, mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

82	AZEITE EXTRA VIRGEM , contendo 0,3% e até o máximo de 0,8 % de acidez em ácido oleico, com toques de orvalho, típico de azeite nas portuguesas, sem colesterol e gorduras transgênicas, com sabor e cheiro de azeitonas, livre de parasitas e qualquer substância contaminante que altere a qualidade, contendo no rótulo ou impresso, na embalagem, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ser registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 500 ml.	Unidade	100
83	ACEROLA , de 1ª qualidade, in natura, bem desenvolvida, livre de sujidades, sem manchas de doenças e não atacada por pragas.	Quilograma	350
84	REPOLHO BRANCO , de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Quilograma	100
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de 500gramas, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	350
86	ABACAXI IN NATURA , grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilograma	600
87	AÇAFRÃO EM PÓ , fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica 1000 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Quilograma	680
88	CARNE BOVINA , tipo costela, com osso para sopa.	Quilograma	1.000
89	CENOURA , cor laranja, tamanho médio e coloração uniforme, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	2.400
90	PIMENTÃO , coloração característica, in natura, fresco, com apresentação firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes.	Quilograma	288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

	Deve ainda ser isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.		
91	COENTRO , in natura, com folhas verde-brilhante; forte aroma; caule cilíndrico, estriado e pouco ramificado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	384
92	CEBOLINHA , in natura, com bulbos brancos e alongados; folhas verdes (entre 20 e 40cm); tubos ocos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	384
93	LIMÃO , fruta in natura, firme, sem manchas e estragos, sem danos físicos, amassado, murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.	Quilograma	180
94	PIMENTA DE CHEIRO , in natura, sã, compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhida ao atingir o grau normal de evolução e apresentada ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Quilograma	120
95	TOMATE , in natura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduo de fertilizantes; sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes); apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tudo de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.	Quilograma	120

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços (RP) para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Batalha, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos acima.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

2.1 A entrega das amostras será solicitada após declarado o(s) vencedor(es). Declarado o vencedor, o pregoeiro agendará por mensagem no chat o dia e horário para realização das entregas das amostras, que deverá ser feita na Secretaria da Educação do município, para análise pelo conselho de alimentação escolar e nutricionista.

2.2 As amostras fornecidas serão possíveis de distribuição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando a entrega do objeto.

2.3 As amostras apresentadas deverão ter as marcas e especificações iguais ao da proposta de preços que deverão obedecer às indicações do Edital.

2.4 As mostras apresentadas deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas. A contratante não se responsabilizará por amostras que seja entregue com embalagens danificadas e/ou sem condições para análise.

2.5 O resultado da análise das amostras será divulgado via chat e disponibilizada na plataforma onde se originou o pregão eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de alimentos com a finalidade de atender as demandas do Município de Batalha/AL, no tocante à alimentação de todo o alunado da rede pública municipal de ensino, assim como os cardápios de acordo com cada uma das modalidades de ensino, de modo que o município cumpra com as determinações impostas.

3.2 Por sua vez, a presente licitação tem por motivação a aquisição aqui referida, constante da necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios, com os quais o município possui gastos mensais. Então assim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Rua Padre Daniel Bezerra, n.º 99, Centro – Batalha/Alagoas - CEP: 57.420-000 ou no endereço indicado na solicitação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais somente serão recebidos se todas as normas técnicas exigidas estiverem contempladas.

6.1.1. Deverão vir em caixas lacradas ou empacotados pelo fabricante sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

6.1.2. Além disso, os produtos terão que ter o selo de homologação do Órgão Fiscalizador.

6.2. O material será recebido:

6.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceitação.

6.3. Constatadas irregularidades no material entregue, o Município poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

6.4. Ao Município de Batalha/AL não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

6.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

6.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

6.6.1. Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7. . DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

7.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.2. O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

7.3. O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

7.4. Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Município de Batalha.

7.5. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Batalha, AL ____ de abril de 2024.

Hethiene S. Silva

Responsável Técnica
Setor da Alimentação Escolar



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 0723002/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.056/0001-83, com sede administrativa situada na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, batalha/AL, CEP: 57.420-000, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Finanças o Sr. **EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº ***.482.754**, consoante advento do Decreto Municipal nº **008.2024 de 05 de fevereiro de 2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação nº 004/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Batalha, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos, no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo **Edital de licitação nº 003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/AL**.

3.2. É participante o seguinte órgão:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Educação, Ciências E Tecnologia;
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura;
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.8. Secretaria Municipal da Mulher
- 3.2.9. Secretaria Municipal de Transporte

3.2.10. Secretaria Municipal da Cultura

3.2.11. Secretaria Municipal de Limpeza E Iluminação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 0723002/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O **MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.056/0001-83, com sede administrativa situada na Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, batalha/AL, CEP: 57.420-000, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Finanças o Sr. **EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº *****.482.754****, consoante advento do Decreto Municipal nº **008.2024 de 05 de fevereiro de 2024**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0723002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços (RP) para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias

Municipais de Batalha, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo [IPCA]**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cujos cálculos auferidos, ocorrerá mediante aplicação da seguinte fórmula ([art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994](#)):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Izidoro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBS: caso seja assinado digitalmente, não caberá a necessidade de testemunhas.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 0723002/2024)

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
TOTAL POR EXTENSO:					

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos



os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>